



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2013 - ANO XV - Nº 1110

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 102/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 620/2012, de 29 de outubro de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **SILVANA DOS SANTOS MARINHO**, Professora, matrícula, nº 11603 RG nº 1.238.981 SSP-PI, CPF sob o nº 446.573.903-68, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de fevereiro de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº. 620/2012

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.652,48
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	928,37
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	530,50
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.111,35
Parnaíba/PI, 18 de fevereiro de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronim o Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 103/2013

Dispõe sobre cessão de servidores à 3ª Zona Eleitoral da Comarca de Parnaíba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Diretoria do Fórum Eleitoral de Parnaíba- PI, através do Juízo da 3ª Zona Eleitoral realizará RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO dos eleitores domiciliados nos municípios de Parnaíba – PI e Ilha Grande – PI, no período de 1º de março de 2013 a 31 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder os servidores abaixo descritos, com ônus para o órgão de origem, que ficarão à disposição da Justiça Eleitoral de Parnaíba pelo período em que ocorrerá o Recadastramento Biométrico realizado pela diretoria do Fórum Eleitoral de Parnaíba:

- Cassio Costa Almeida
- Raimundo Manoel Teles dos Santos Junior
- Conceição de Maria Lima Vieira

Art. 2º - O Tribunal Regional Eleitoral poderá conceder gratificação ou diárias aos servidores cedidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de fevereiro de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 104/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 16/2013, de 15 de janeiro de 2013, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **ALICE MARIA DE CARVALHO DOURADO**, Professora, matrícula, nº 11479 RG nº 833.108 SSP-PI, CPF sob o nº 361.304.433-15, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de fevereiro de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo



PORTARIAS

Cont. PORTARIA nº 104/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 016/2013			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010.	R\$	2.676,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	669,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	535,36
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.881,39
Parnaíba/PI, 18 de fevereiro de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 105/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 03/2013, de 07 de janeiro de 2013 e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal ANA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Professora, matrícula, nº 11573 RG nº 355.574 SSP-PI, CPF sob o nº 160.130.853-15, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 18 de fevereiro de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 03/2013			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010.	R\$	2.676,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	535,36
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	535,36
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.747,54
Parnaíba/PI, 18 de fevereiro de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 106/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 709/2012, de 17 de dezembro de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal ERLENE MARIA MENEZES DE OLIVEIRA, Professora, matrícula, nº 11143 RG nº 394.684 SSP-PI, CPF sob o nº 198.920.203-91, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 18 de fevereiro de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 709/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010.	R\$	2.917,73
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1.167,09
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	583,55
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.668,37
Parnaíba/PI, 18 de fevereiro de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



**NO TRÂNSITO
SOMOS TODOS
PEDESTRES!
RESPEITE A
FAIXA, RESPEITE
A VIDA!**

PAZ NO TRÂNSITO

Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.*

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 107/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 706/2012, de 14 de dezembro de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **FILONILA RABELO NUNES**, Professora, matrícula, nº 11430 RG nº 500.222 SSP-PI, CPF sob o nº 275.019.813-53, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de fevereiro de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 706/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.126,35
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1.094,22
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	625,27
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.845,84
Parnaíba/PI, 18 de fevereiro de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronim o Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 108/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 593/2012, de 23 de outubro de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **MARIA ALTAIDES DOURADO BARROS**, Professora, matrícula, nº 11356 RG nº 476.760 SSP-PI, CPF sob o nº 338.629.313-15, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de fevereiro de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 593/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.676,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	669,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	535,36
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.881,39
Parnaíba/PI, XX de fevereiro de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronim o Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 109/2013

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 577/2012, de 10 de outubro de 2012, e conforme preceitos o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 e/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal SANDRA PIRES PEREIRA, Professora, matrícula, nº 11303 RG nº 487.547 SSP-PI, CPF sob o nº 342.860.553-53, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 18 de fevereiro de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 577/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.676,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	669,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	535,36
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.881,39
Parnaíba/PI, 18 de fevereiro de 2013.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Jeronimo Pereira de Oliveira Filho Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 110/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores abaixo descritos dos respectivos cargos em comissão:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Ayrton Caldas Uchoa	Coordenador para Acompanhamento de Convênios	Secretaria da Chefia do Gabinete
José de Arimateia Araújo Vieira	Coordenador Adjunto	Secretaria de Saúde
João Sérgio de Sousa Moura	Coordenador-Geral do Complexo Municipal de Urgência e Emergência	Secretaria de Saúde
Klayton Deives Oliveira Magalhães	Gerência Técnica de Serviços de Saúde	Secretaria de Saúde
Rita de Cássia de Sousa Aguiar	Coordenação Geral de Contabilidade	Secretaria de Saúde
Carolina Pizzigati Klein	Assessor Jurídico	Secretaria da Gestão
Francisco Natanael Sousa da Silva	Gerente de Apoio Administrativo	Secretaria de Saúde

Art. 2º. Nomear, para o exercício dos respectivos cargos em comissão, as pessoas abaixo descritas:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Francisco Aguiar Bezerra	Coordenador para Acompanhamento de Convênios	Secretaria da Chefia do Gabinete
José de Arimateia Araújo Vieira	Coordenação Geral de Contabilidade	Secretaria de Saúde
Rita de Cássia de Sousa Aguiar	Coordenador Adjunto	Secretaria de Saúde
Camila Pinho de Sousa	Assessor Jurídico	Secretaria da Gestão

Cont. PORTARIA Nº. 110/2013

Ayrton Caldas Uchoa	Coordenação Geral de Projetos Especiais	Secretaria de Infraestrutura
Ariane Soares de Sousa	Diretor da Assessoria para Integração das Políticas Públicas Municipais	Secretaria da Chefia do Gabinete
Humberto Alencar Neto	Diretor de Documentos Oficiais	Secretaria de Governo
Arthur Ferreira de Siqueira	Assessor Jurídico	Procuradoria Geral do Município
Francisco Brito Fontenele	Gerente de Comunicação Institucional	Secretaria da Gestão
Ana Maria Almeida Araújo	Gerente de Projetos Turísticos	Secretaria da Gestão
Luciana Escócio de Melo	Gerente de Eventos Turísticos	Secretaria da Gestão
Israel Galeno Machado	Gerência de Esportes	Secretaria da Gestão
Márlia Gabriela Miranda Cabral	Gerência de Promoção da Juventude	Secretaria da Gestão
Gilmara Monteiro Rebelo	Supervisor de Núcleos Desportivos	Secretaria da Gestão
Iranelde de Almeida de Freitas	Supervisor de Núcleos Desportivos	Secretaria da Gestão
Francisco Arilson Costa Melo	Gerente do Núcleo Financeiro	Secretaria da Gestão
Jorge Luiz de Carvalho G. Ferraz	Gerente de Pesquisa, Conservação do Patrimônio Histórico e Museus	Secretaria da Gestão
Reginaldo Pereira do Nascimento Júnior	Gerente da Biblioteca Municipal	Secretaria da Gestão
Ruth Maria de Carvalho	Diretor do Controle Financeiro	Secretaria da Fazenda
Kamila de Oliveira dos Santos	Gerência de Educação Socioambiental	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Jackeline Candeira Monteiro	Gerente de Ações Pedagógicas e Integração com as Redes Pública e Privada de Ensino	Secretaria de Transporte
John Erickson do Nascimento Freire	Gerente de Autuações	Secretaria de Transporte
Andressa Oliveira da Silva	Gerente de Recursos de Infrações	Secretaria de Transporte
Alisson A. de Meireles Cabral	Gerente de Sinalização Semafórica	Secretaria de Transporte
Rafael Gonçalves Teles de Sousa	Gerente de Sinalização Horizontal e Vertical	Secretaria de Transporte
Tiago Linara e Silva	Coordenador de Estacionamentos	Secretaria de Transporte
Aderlany Rocha Monteiro	Gerente de Controle Operacional	Secretaria de Transporte
João Medeiros da Rocha Júnior	Coordenador de Transporte Coletivo	Secretaria de Transporte
Ana Cristina Oliveira Sousa	Inspetor Escolar do Ensino Fundamental	Secretaria de Educação
Francisco Fortes Ayres	Diretoria de Planejamento e Orçamento Público	Secretaria de Saúde
Suellen Teixeira Diniz	Gerente Administrativo	Secretaria de Saúde
Edmilson Pereira de Melo	Gerente Administrativo	Secretaria de Saúde
Edilene Oliveira Torres	Gerência de Patrimônio	Secretaria de Saúde
Natanael Pires de Moura	Gerente de Protocolo Documentação e Arquivo	Secretaria de Saúde
Conceição de Maria Gomes de Lima	Assessor Técnico para Política de Saúde Pública I - ATPSP I	Secretaria de Saúde
Helena Bitencourt Maria Ferreira	Assessor Técnico para Política de Saúde Pública I - ATPSP I	Secretaria de Saúde
Rodrigo Sousa de Mesquita	Assessor Técnico para Política de Saúde Pública III - ATPSP III	Secretaria de Saúde
Julio Cesar Mendes Bezerra Filho	Assessor Técnico para Política de Saúde Pública IV - ATPSP IV	Secretaria de Saúde
Francisco Natanael Sousa da Silva	Função Comissionada Técnica III	Secretaria de Saúde
Dinavon Ribeiro Lima	Função Comissionada Técnica III	Secretaria de Saúde
Klayton Deives Oliveira	Função Comissionada Técnica III	Secretaria de Saúde
João Sérgio de Sousa Oliveira Moura	Superintendente de Urgência e Emergência	Secretaria de Saúde
Francisco de Assis Rocha Estrela	Diretor de Administração	Secretaria do Trabalho
Alex Tenório Barros	Gerente de Fomento à Geração de Trabalho e Renda	Secretaria do Trabalho
Ronaldo Neves	Gerente de Capacitação	Secretaria do Trabalho
Levi Alves Martins Filho	Diretoria de Obras	Secretaria de Infraestrutura
Sandra Antonia Boga Maciel	Diretoria de Obras Especiais	Secretaria de Infraestrutura
Antonio Alves Pereira Filho	Diretoria de Informática	Secretaria de Infraestrutura
Francisco Ronaldo Fernandes Liberato	Diretoria de Serviços Sociais	Secretaria de Infraestrutura
Francisco Natanael Freitas Cardoso	Gerência do Núcleo Financeiro	Secretaria de Infraestrutura
João Ferreira de Araújo	Gerente de Locação e Revisão de Alinhamento	Secretaria de Serviços Urbanos
Joelmo Soares de Araújo	Diretor de Habitação	Secretaria de Regularização Fundiária
Herbert de Farias Costa	Assessor Executivo	Secretaria da Gestão
Francisco das Chagas Santos	Assessor Executivo	Secretaria da Gestão - Sup. Turismo
Thiago Meneses de Amaral Gomes	Assessor de Gabinete	Secretaria do Trabalho - PROCON
Bruna Wercklose Rocha	Assessor de Gabinete	Secretaria do Trabalho - PROCON
Maristela Gomes Souza	Assessor de Gabinete	Secretaria da Gestão - Sup. Administração
Arnaldo Marques	Assessor de Gabinete	Secretaria de Educação
Marília Gabriela Silva Costa	Assessor de Gabinete	Controladoria Geral
Francisco Morais Castro	Assessor de Gabinete	Secretaria de Regularização Fundiária
Eliane Oliveira Ferreira	Assessor de Gabinete	Secretaria de Regularização Fundiária
Rita Maria de Carvalho	Assessor de Gabinete	Controladoria Geral
Carlos Antonio Saldanha do Nascimento	Assessor de Gabinete	Secretaria da Gestão - Sup. Turismo
Sebastiana Rodrigues Seixas	Assessor de Gabinete	Secretaria da Gestão - Sup. Administração
Maria de Araújo Costa	Assessor de Gabinete	Secretaria da Gestão - Sup. Administração
Tiago Paixão Silva	Assessor de Gabinete	Secretaria de Educação
João Batista dos Santos Filho	Assessor de Gabinete	Secretaria do Trabalho
Luiz Antonio Campos de Araújo	Assessor de Gabinete	Secretaria do Trabalho
Carlsete Cardoso de Carvalho	Assessor de Diretoria	Secretaria de Educação
Maria da Conceição Lima dos Santos	Assessor de Diretoria	Secretaria de Saúde-CAPS
Maria do Socorro da Conceição	Assessor de Diretoria	Secretaria de Saúde-CAPS
Antônio Clécio Carvalho Barros	Assessor de Diretoria	Secretaria de Educação
Josias Antonio Silva Veras	Assessor de Diretoria	Secretaria de Educação
Antenor Pires Correia Junior	Assessor de Diretoria	Secretaria de Educação
Maria de Fátima dos Santos Araújo	Assessor de Diretoria	Secretaria de Educação
Carla Cristina Pimentel de Farias	Assessor de Diretoria	Secretaria de Educação
Iranildo da Silva Castilho	Assessor de Diretoria	Secretaria de Educação
Kelson Silva de Araújo	Assessor Administrativo	Secretaria de Educação
Bruno Vasconcelos de Araújo	Assessor Administrativo	Secretaria de Educação
Jones Welson Pinto Castro	Assessor Administrativo	Secretaria de Educação
Liziane de Moura Silva	Assessor Administrativo	Secretaria de Educação
Cristiane de Lima Costa	Assessor Administrativo	IPMP
Eliane Maria dos Santos Braga	Assessor Administrativo	Secretaria da Gestão
Solange de Fátima Sousa Vieira	Assessor Administrativo	Secretaria de Educação

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 18 de fevereiro de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ.
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARNAÍBA.
Secretaria da Saúde.

PORTARIA 01/2.013/SESA-PHB/PI.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PARNAÍBA, **Dra. Maria do Amparo Côelho dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e especialmente escudada no Decreto de número 1.815/2.013 e,

Considerando o teor da Resolução do COFEN N.º 302/2.005, que estabelece normas para a Anotação da Responsabilidade Técnica de Enfermeiro (a), em virtude de Chefia de Serviço de Enfermagem, nos estabelecimentos das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas onde é realizada assistência à saúde;

Considerando a definição de Serviço de Enfermagem como o conjunto de Unidades de Enfermagem que são constituídas pelos recursos físicos e humanos em uma instituição de assistência à saúde;

Considerando que as Cheffias de Serviço e de Unidade de Enfermagem são privativas de enfermeiro (a), conforme expressas disposições do Art. 11, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei n.º 7.498/86, regulamentada pelo Decreto n.º 94.406/87;

Publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba em 20 de Fevereiro de 2013.

Considerando os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e as decisões do Conselho Municipal da Saúde bem como as decisões do Conselho Nacional de Saúde;

RESOLVE:

NOMEAR a enfermeira **JANAINNA BEZERRA DOS SANTOS UCHOA**, inscrita no COREN-PI n.º 111162 como RESPONSÁVEL TÉCNICA (RT) pelo Serviço de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde OLHO D'ÁGUA (**Módulo 36**).

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Parnaíba, 15 de Fevereiro de 2.013.

Maria do Amparo Côelho dos Santos.
Secretária da Saúde.
SESA/PHB-PI.



ESTADO DO PIAUÍ.
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARNAÍBA.
Secretaria da Saúde.

PORTARIA 02/2.013/SESA-PHB/PI.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PARNAÍBA, **Dra. Maria do Amparo Côelho dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e especialmente escudada no Decreto de número 1.815/2.013 e,

Considerando o teor da Resolução do COFEN N.º 302/2.005, que estabelece normas para a Anotação da Responsabilidade Técnica de Enfermeiro (a), em virtude de Chefia de Serviço de Enfermagem, nos estabelecimentos das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas onde é realizada assistência à saúde;

Considerando a definição de Serviço de Enfermagem como o conjunto de Unidades de Enfermagem que são constituídas pelos recursos físicos e humanos em uma instituição de assistência à saúde;

Considerando que as Cheffias de Serviço e de Unidade de Enfermagem são privativas de enfermeiro (a), conforme expressas disposições do Art. 11, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei n.º 7.498/86, regulamentada pelo Decreto n.º 94.406/87;

Publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba em 20 de Fevereiro de 2013.

Considerando os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e as decisões do Conselho Municipal da Saúde bem como as decisões do Conselho Nacional de Saúde;

RESOLVE:

NOMEAR a enfermeira **LUCELIA SOARES DA SILVA**, inscrita no COREN-PI n.º 112437 como RESPONSÁVEL TÉCNICA (RT) pelo Serviço de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde OLHO D'ÁGUA (**Módulo 05**).

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Parnaíba, 15 de Fevereiro de 2.013.

Maria do Amparo Côelho dos Santos.
Secretária da Saúde.
SESA/PHB-PI.



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.

ERRATA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

O Município de Parnaíba, através da Central de Licitações e Contratos, e do pregoeiro Manoel Wagner de Araujo Freire Sobrinho, torna públicas as alterações no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – CLCA/PMP - REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS AULAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), nos seguintes termos:

A data de abertura do certame em epígrafe permanece dia 27 de fevereiro de 2013 às 09:00 hs, fica alterando a data de 28 de fevereiro de 2013 de credenciamento dos itens 25 a 62 para dia 4 de março de 2013 às 09:00 hs. Permanecem inalteradas as demais disposições do EDITAL, para maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail srp.pmp@hotmail.com ou na sala da Central de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parnaíba (PI), 19 de fevereiro de 2013.

Manoel Wagner de Araujo Freire Sobrinho
Pregoeiro

**Diário Oficial**

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.*